

2024

3ª cota de março

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 28/03/2024, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **março de 2024 dos Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 9.548.436.390,37**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 25.109.006.147,82, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 2.017.233.597,26.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de fevereiro de 2024**, creditado em 29/02/2024, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	4.882.723.154,17	1,2635
FPE	4.665.713.236,20	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	161.378.687,80	2,4941

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.220.680.788,54	R\$ 1.166.428.309,05	R\$ 40.344.671,95	R\$ 2.427.453.769,54

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de março de 2024

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	261.811	-	-	-	2.381	259.430
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	2.223.753	-	-	-	1.075.701	1.148.052
Imposto de Renda Retido na Fonte	23.574.983	-	-	-	7.930	23.567.053
Multas e Juros (I.R.)	134.485	-	-	-	14	134.471
SUBTOTAL - IR	26.195.032	-	-	-	1.086.026	25.109.006
Imposto sobre Produtos Industrializados	2.015.888	-	-	-	6.186	2.009.702
Multas e Juros (IPI)	7.532	-	-	-	-	7.532
SUBTOTAL - IPI	2.023.420	-	-	-	6.186	2.017.234
TOTAL RECEITAS	28.218.452	-	-	-	1.092.212	27.126.240

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	58.372	55.777		4.670	1.557	1.557
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	258.312	246.831		20.665	6.888	6.888
Imposto de Renda Retido na Fonte	5.302.587	5.066.916		424.207	141.402	141.402
Multas e Juros (I.R.)	30.256	28.911		2.420	807	807
SUBTOTAL - IR	5.649.526	5.398.436		451.962	150.654	150.654
Imposto sobre Produtos Industrializados	452.183	432.086	200.970	36.175	12.058	12.058
Multas e Juros (IPI)	1.695	1.619	753	136	45	45
SUBTOTAL - IPI	453.878	433.705	201.723	36.310	12.103	12.103
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.220.681	1.166.428	40.345			
TOTAL	4.882.723	4.665.713	161.379	488.272	162.757	162.757

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/03/2024.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de março de 2024

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 3º
decêndio de mar/24**

R\$ 4.665.713.236,20

FPE distribuído no 3º decêndio de mar/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.780.380.209,58	1,03600	1,6485	R\$ 3.040.615.219,41

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2021, divulgado pelo IBGE em nov/23, em relação ao PIB de 2020.

2) Variação acumulada do IPCA entre fev/15 e fev/24.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
65,1694%	34,8306%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de março de 2024

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 104.019.447	4,0881	R\$ 66.435.031	R\$ 170.454.477
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 126.492.634	4,7340	R\$ 76.932.368	R\$ 203.425.001
Amapá	AP	3,4120	R\$ 103.745.791	3,6978	R\$ 60.093.606	R\$ 163.839.397
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 84.845.327	4,9633	R\$ 80.658.831	R\$ 165.504.158
Bahia	BA	9,3962	R\$ 285.702.287	8,7906	R\$ 142.856.516	R\$ 428.558.804
Ceará	CE	7,3369	R\$ 223.086.898	6,5445	R\$ 106.354.637	R\$ 329.441.535
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 20.986.326	0,6703	R\$ 10.893.666	R\$ 31.879.992
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 45.609.228	1,8044	R\$ 29.322.537	R\$ 74.931.766
Goiás	GO	2,8431	R\$ 86.447.731	2,8970	R\$ 47.079.155	R\$ 133.526.886
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 219.477.688	6,6657	R\$ 108.324.435	R\$ 327.802.123
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 70.174.359	1,8623	R\$ 30.264.152	R\$ 100.438.510
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 40.500.995	1,2096	R\$ 19.656.731	R\$ 60.157.725
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 135.444.205	5,3328	R\$ 86.663.113	R\$ 222.107.318
Pará	PA	6,1120	R\$ 185.842.402	6,3398	R\$ 103.028.565	R\$ 288.870.968
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 145.612.022	4,4832	R\$ 72.855.744	R\$ 218.467.766
Paraná	PR	2,8832	R\$ 87.667.018	2,5722	R\$ 41.800.397	R\$ 129.467.415
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 209.808.531	6,8295	R\$ 110.986.687	R\$ 320.795.218
Piauí	PI	4,3214	R\$ 131.397.146	4,1578	R\$ 67.568.585	R\$ 198.965.731
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 46.451.479	2,2746	R\$ 36.964.187	R\$ 83.415.666
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 127.033.863	3,5732	R\$ 58.068.214	R\$ 185.102.077
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 71.600.407	1,2640	R\$ 20.541.011	R\$ 92.141.419
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 85.611.562	2,7801	R\$ 45.179.642	R\$ 130.791.205
Roraima	RR	2,4807	R\$ 75.428.542	3,7445	R\$ 60.851.698	R\$ 136.280.239
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 38.913.794	1,1954	R\$ 19.425.902	R\$ 58.339.695
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 30.406.152	1,1620	R\$ 18.884.256	R\$ 49.290.409
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 126.346.684	3,6404	R\$ 59.159.451	R\$ 185.506.135
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 131.962.701	2,7228	R\$ 44.248.900	R\$ 176.211.601
TOTAL		100,0	R\$ 3.040.615.219	100,0	R\$ 1.625.098.017	R\$ 4.665.713.236

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)